

# O destino de Brasília

O parecer do deputado Moreira Franco (PMDB-RJ) sobre a emenda constitucional da reforma administrativa atende a uma antiga reivindicação de Brasília, competentemente defendida pela bancada do Distrito Federal. O inciso XIV do artigo 21 da proposta de emenda constitucional informa que compete à União “prestar assistência ao Distrito Federal para a execução de serviços públicos, por meio de fundo próprio, assegurada a manutenção da Polícia Civil, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar”.

É preciso cuidadosa atenção, contudo, para o interregno que restará entre a aprovação definitiva da matéria pelo Congresso e a definição do “fundo próprio” que caberá ao Distrito Federal, o que será feito por meio de lei complementar. Há dispositivos na emenda constitucional que poderão vir a constituir armadilhas contra a capital

da República, cujo tratamento por parte da União é considerado privilegiado por bancadas de outras unidades da Federação.

Artigo 167 da emenda constitucional, em seu inciso 10, veda “o repasse de verbas e a concessão de empréstimos, inclusive por antecipação de receita, pelos governos federal e estaduais e suas instituições financeiras, para pagamento de pessoal ativo, inativo e pensionista, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios”. Ora, Brasília depende, dramaticamente, de repasses da União para os setores de Saúde e Educação - além dos já previstos constitucionalmente para a área de segurança.

Esta preocupação com a excepcionalidade da situação de Brasília remete a um outro dispositivo da emenda. Ele estabelece que, até a instituição do fundo próprio para a capital, “compete à União manter os atuais compromissos financeiros com a pres-

tação de serviços públicos do Distrito Federal”. A manutenção destes compromissos, naturalmente, deve referir-se aos serviços prestados à comunidade e seu respectivo custo e não a um eventual teto das despesas correntes com base em valores já ultrapassados. Essa é a interpretação dada pela liderança do Governo no Congresso.

Finalmente, a bancada do Distrito Federal no Congresso Nacional deverá focar suas atenções nos termos em que será formado o “fundo próprio”. Ele constitui uma antiga e justa ambição da comunidade, mas exige o máximo de cautela em sua regulamentação. Afinal, trata-se de uma faca de dois gumes: se for capaz de suprir adequadamente uma capital administrativa notoriamente carente de recursos próprios, estará assegurada uma saudável subsistência ao DF; de outro modo, a degradação de Brasília será inexorável.